



PROCESSO N.º 454/11

PROTOCOLO N.º 10.250.024-5

PARECER CES/CEE N.º 99/11

APROVADO EM 02/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Direito – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Jacarezinho, com fundamento no artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício n.º 319/11-CES/GAB/SETI, de 23 de março de 2011 (fl. 175), e Informação Técnica n.º 09/11-CES/SETI, da mesma data (fl. 174), encaminha protocolado em referência, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, do município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício n.º 52/09, de 10 de novembro de 2009 (fl. 02), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Direito – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Jacarezinho.

O processo foi convertido em diligência, em 03 de maio de 2011 (fls. 176 e 177), junto à UENP para anexar documentos atinentes ao projeto político-pedagógico e adequação do regulamento do estágio supervisionado à Deliberação n.º 02/2009-CEE/PR, e retornou em 28 de maio de 2011, por meio do ofício n.º 97/11-CES/SETI, da mesma data, capeando o ofício n.º 129/11-GR/UENP, de 25 de julho de 2011. Os documentos foram anexados ao processo como volume 2, protocolado n.º 10.250.024-5, às folhas 01 a 142.

Dados Gerais do Curso

Curso: Direito – Bacharelado

Autorização: Resolução CEE/PR n.º 07/68

Reconhecimento: Decreto Federal n.º 74030/1974

Projeto Político-Pedagógico: Resolução CUP/UENP n.º 18, de 15 de dezembro de 2009 (fls. 19).

Carga horária: 3830 (três mil, oitocentas e trinta) horas

Número de vagas/anuais: 70 (setenta)

Turno de funcionamento: noturno

Prazo de integralização: mínimo 05 (cinco), máximo 08 (oito) anos.



PROCESSO N.º 454/11

Matriz Curricular – Direito (Volume 2, fls. 20 e 21)

Ano	DISCIPLINAS	AUL/SEMANA	C. H. ANUAL
1º	Direito Constitucional I	02	060
	Sociologia Geral e Jurídica	02	060
	Teoria Geral do Direito	03	090
	História do Direito	02	060
	Economia Política	02	060
	Metodologia do Trabalho Científico I	01	030
	Ciência Política e Teoria Geral do Estado	02	060
	Filosofia Geral	02	060
	Direito Civil I (Parte Geral)	04	120
TOTAL	20	600	

Ano	DISCIPLINAS	AUL/SEMANA	C. H. ANUAL
2º	Direito Ambiental e Agrário	02	060
	Direito Constitucional II	02	060
	Direito Penal I (Parte Geral)	04	120
	Direito Civil II (Teoria Geral das Obrigações)	04	120
	Teoria Geral do Processo	02	060
	Direito Empresarial	04	120
	Direitos Humanos Fundamentais	02	060
	TOTAL	20	600

Ano	DISCIPLINAS	AUL/SEMANA	C. H. ANUAL
3º	Direito Falimentar e Recuperação de empresas	02	060
	Direito Penal II (Parte Especial)	04	120
	Direito Civil III (Teoria Geral dos contratos)	04	120
	Direito do Trabalho	04	120
	Direito Processual Civil I (Proced. e Recursos)	04	120
	Direito Processual Penal I	02	060
TOTAL	20	600	

Ano	DISCIPLINAS	AUL/SEMANA	C. H. ANUAL
4º	Direito Processual Penal II	02	060
	Direito Administrativo	04	120
	Direito Civil IV (Direito das coisas)	04	120
	Direito Processual Civil II (Exec. Caut. E proc. Especiais)	04	120
	Direito Processual do Trabalho	02	060
	Tutela de Interesses Difusos e Coletivos	02	060
	Tópicos Avançados do Direito I	02	060
TOTAL	20	600	

Ano	DISCIPLINAS	AUL/SEMANA	C. H. ANUAL
5º	Direito Civil V (Família e Sucessões)	04	120
	Direito Internacional	02	060
	Estrutura Judiciária Brasileira	02	060
	Metodologia do Trabalho Científico II	02	060
	Filosofia Jurídica e Ética	02	060
	Direito da Seguridade Social	02	060
	Direito Financeiro e Tributário	04	120
	Tópicos Avançados do Direito II	02	060
	TOTAL	20	600



PROCESSO N.º 454/11

Estágio Supervisionado (prática do processo civil, prática do processo penal, prática do processo comercial, prática do processo do trabalho e estatuto da OAB e código de ética, plano de estágio e escritório modelo)	450
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	130
Atividades Complementares	250
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3830

Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído por 01 (um) pós-doutor; 07 (sete) doutores; 11 (onze) mestres; 04 (quatro) especialistas e 09 (nove) graduados (fls. 12). Desse total, 11 (onze) possuem Tempo Integral; 06 (seis) Tempo Parcial; 08 foram contratados temporariamente e 06 (seis) são voluntários (fls. 12).

2. No Mérito

O curso de graduação em Direito – Bacharelado, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, ofertado no *Campus* de Jacarezinho, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (*Enade/2009*) e obteve CPC-4, ficando dispensado da avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR, para a obtenção da renovação do reconhecimento.

Com referência à inclusão da disciplina LIBRAS como optativa no projeto político-pedagógico do curso de graduação em Direito, da UENP, o coordenador do colegiado informa (fl. 07, do volume 2) que o Parecer CES/CEE-PR n.º 23/2011 determina que a inclusão ocorra a partir de 2012. Entretanto, adverte-se que a obrigatoriedade da oferta ocorreu a partir de 2007 tendo em vista o § 2º, do artigo 3º, do Decreto Federal n.º 5626/2005: (...) *Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional, a partir de um ano da publicação deste Decreto.*

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UENP informa (fl. 23, do volume 2) que a Universidade está elaborando regulamentação específica para procedimentos acadêmicos em estágio curricular, trabalho de conclusão de curso e atividades complementares no âmbito da UENP. Assim, alerta-se para o cumprimento da legislação em vigor que versa sobre tais assuntos, sem prejuízo aos alunos matriculados.

No concurso vestibular/2009 para ingresso ao curso em tela, foram inscritos 1397 (mil, trezentos e noventa e sete) candidatos para 70 (setenta) vagas, perfazendo uma relação de 19,95 candidatos por vaga.



PROCESSO N.º 454/11

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e com fundamento nos artigos 48 e 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR, somos pela renovação do reconhecimento, pelo prazo de 06 (seis) anos, do curso de graduação em Direito – Bacharelado, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, do município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *Campus* de Jacarezinho.

O projeto político-pedagógico em vigor, aprovado pela Resolução CUP/UENP n.º 18, de 15 de dezembro de 2009, apresenta as seguintes características: carga horária de 3830 (três mil, oitocentas e trinta) horas, funcionamento no período noturno, 70 (setenta) vagas/anuais e prazo para integralização: mínimo 05 (cinco) e máximo 08 (oito) anos.

Alerta-se para o cumprimento do artigo 48, da Deliberação n.º 01/10.

Determina-se:

a) o atendimento ao Parecer CES/CEE-PR n.º 23/11, de 07 de abril de 2011, que trata da oferta de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

b) que seja encaminhada a este Conselho, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) a partir da publicação deste Parecer, a regulamentação específica do estágio supervisionado, trabalho de conclusão de curso e atividades complementares no âmbito da Universidade.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigo 54, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o presente processo à UENP, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 454/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 02 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costella
Presidente da CES